



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**PL 231/2015**  
**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 PLENÁRIO**  
(Do Deputado Wasny de Roure)

**Ao Projeto de Lei nº 231 de 2015 que "dispõe sobre a obrigatoriedade de filtros e bombas nas piscinas de uso coletivo em residências, condomínios e clubes no âmbito do Distrito Federal".**

Dê-se ao *caput* do art. 4º do PL 231/2015 a seguinte redação:

**Art. 4º** A concessão do alvará para funcionamento de edificação ou estabelecimento com piscina fica condicionado ao atendimento do disposto nesta lei.

**JUSTIFICAÇÃO**

A referida emenda modificativa visa suprimir do texto a concessão de "habite-se". A proposta do projeto tem por finalidade evitar que grande quantidade de água seja desperdiçada, incentivando a troca de bombas de sucção por aquelas que realizam a recirculação da água. Visto que é este o objetivo, a concessão do alvará de funcionamento será necessária para que se libere a utilização das piscinas em que tenham sido instalados filtros e bombas em questão. Deve-se esclarecer que a exigência de habite-se poderia agravar a demora para entrega de empreendimentos.

Sala das Comissões,

  
Deputado Wasny de Roure



